



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

LEI MUNICIPAL Nº 843/ 2011
De 27 de julho de 2011

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
INCISO I DA LEI 126/98.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art.1.º O artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal 126/98, passa a ter a
seguinte redação:

*"Art.2.º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será vinculado à
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e terá:*

*I- Direção superior, exercida pelo Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente."*

Art. 2.º Ficam expressamente revogados os Incisos II e III do art. 2.º
da Lei 126/98.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 27 DE JULHO DE 2011.**

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

27/07/2011 a 15/08/2011

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE